

FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE - FVJ

EDITAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS.

EDITAL 014/2018 – FVJ

O DIRETOR GERAL da Faculdade do Vale do Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital que regula a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS**, para transporte de passageiros (colaboradores, discentes e docentes da FVJ), em viagens intermunicipais e interestaduais.

1. DA FINALIDADE.

A Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação em questão se faz necessária para realizar o transporte de alunos, professores e colaboradores da Faculdade do Vale do Jaguaribe.

2.2 – Considerando as necessidades de assegurar a continuidade e a melhoria traslados de pessoal com frota e pessoal próprios.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – DO SERVIÇO

3.1.1 – Constituir um adequado sistema de transporte de pequeno, médio e grande porte, seguindo roteiros previamente agendados, nos âmbitos intermunicipais e interestaduais, em vias pavimentadas ou não pavimentadas.

3.1.2 - A contratação poderá se dar por quilometragem percorrida ou por período e trecho preestabelidos.

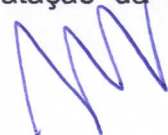
4 – DA QUANTIFICAÇÃO E ROTEIROS BÁSICOS

4.1 – Os roteiros corresponderão à demanda da instituição, com atualização semanal.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A contratação será pelo critério de menor valor, obedecidos os critérios classificatórios anteriores.

5.2 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada conforme modelo Anexo a este Edital, que servirá como referência de cálculo para a contratação da vencedora do certame.



a) as propostas de preços deverão ser preenchidas indicando os preços, conforme especificações deste Termo de Referência;

6 – DO JULGAMENTO

6.1- Será considerado vencedor do certame, aquele que apresentar a proposta de menor valor, após aprovação dos critérios de classificação.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos próprios que atendam aos seguintes requisitos:

- a) o veículo utilizado na execução dos serviços deverá estar sempre em condições de segurança, compatíveis com os serviços a prestar e ter no máximo 06 (seis) anos de uso;
- b) os veículos deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;
- c) a documentação do veículo deverá estar permanentemente em perfeita ordem e em plena validade;
- d) os veículos devem ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e qualificados conforme a Legislação de Trânsito Nacional e outras eventuais exigências de órgãos estaduais e municipais, com vínculo empregatício comprovado com a empresa prestadora do serviço.

7- DO CONTRATO

7.1– DAS OBRIGAÇÕES DA

A Contratada deverá:

- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes das especificações;
- b) manter em perfeito funcionamento o sistema de comunicação entre a sua administração e o veículo em uso na execução das atividades;
- c) Fornecer a Guia de Autorização de Viagem à contratante, conforme modelo a ser- indicado no Anexo I, para fins de registro dos serviços contratados, onde serão anotadas as quilometragens percorridas, o percurso do deslocamento, data, local e horário de saída do veículo, a quantidade de pessoas usuárias com seus respectivos números de carteira de identidade, a autorização do setor de Administração da Contratante, a assinatura e identificação do usuário responsável, o número do processo administrativo e o da Nota de Empenho;
- d) disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para o cumprimento do presente Anexo e Edital, no local indicado pela Contratante;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas com a utilização dos veículos, as relativas ao combustível, serviços de manutenção em geral, inclusive reposição de peças, acidentes, licenciamentos, seguro de acidentes pessoais, seguro total sem franquia e outras que incidam direta e indiretamente sobre o serviço contratado;
- g) assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc.);
- h) responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra contratada para a condução dos veículos,
- j) atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal contratado que venha ser considerado inadequado à prestação do serviço;

- k) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- l) adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente, efetuando os registros necessários e informar imediatamente à Contratante;
- m) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço;
- n) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- o) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- q) substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou apresentar defeito mecânico;
- r) informar à Contratante qualquer defeito que ocorrer com o cabo de velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida;
- s) aguardar o usuário, quando demandado pelo serviço de administração da Contratante, sem quaisquer ônus adicionais;
- t) buscar sempre oferecer um serviço diferenciado aos passageiros, com música e temperatura adequadas ao perfil do público, oferta de pequenas guloseimas, água e afins;

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante da instituição;
- b) responsabilizar-se pela comunicação/solicitação através do preenchimento da "Guia de Autorização de Viagem", com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da locação do veículo para o serviço a ser prestado, especialmente em relação a deslocamentos em viagens interestaduais;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos quilômetros efetivamente rodados e de acordo com a "Guia de Autorização de Viagem" (com todos os campos preenchidos e rubricados pelo usuário responsável pela viagem, atestando a execução do serviço);
- d) solicitar a substituição de empregados da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o serviço;
- f) notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g) proceder, quando necessário, vistoria nos veículos, por intermédio de prepostos por ela designados reservando-se o direito de vetar a utilização àqueles veículos que não estejam dentro dos padrões previstos para o perfeito funcionamento às necessidades definidas pela Contratante.



9. – PAGAMENTO

9.1 Todos e qualquer pagamento do serviço prestado será pago mediante a emissão e entrega de **NOTA FISCAL** ao setor de compras na coordenação de Infraestrutura

9.1.1 Forma de pagamento será em depósito/transferência em conta corrente de jurídica. Caso coincida a data com feriados e/ou recessos, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil posterior.

9.1.2 A entrega da nota fiscal, dados bancários e demais documentos deverão ser enviados pelo e-mail do setor de compras: compras@fvj.br.

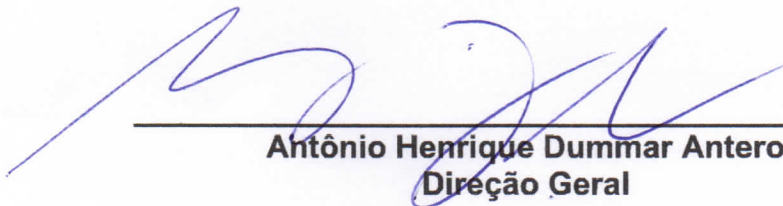
10. DA HABILITAÇÃO:

12.1. As empresas que tornarem-se vencedoras deverão comprovar, através de certidão de registro, regularidade perante a ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), conforme a exigência específica de sua atividade.

12.2 – A Empresa que se sagrar vencedora deverá apresentar, entre outros, documentos de habilitação e certificados de registros municipais ou estaduais, e nacionais de trânsito conforme órgão competente, onde vão operar, assim como o Registro da ANTT – Certificado de Registro para fretamento – CRF conforme o caso, sob pena de ser desclassificada caso não apresente os documentos até 72 (setenta e duas) horas úteis depois de divulgado o resultado.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracati, 30 de maio de 2018



Antônio Henrique Dummar Antero
Direção Geral

ANEXO I

-MODELO DE COTAÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAX:

E-mail:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de transporte rodoviário intermunicipal	KM	5		
	02	Serviço de transporte rodoviário interestadual	km	5		
	VALOR TOTAL DO GRUPO					

